PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA TRABALHO DE PROJETO/ESTÁGIO DOS ALUNOS DA LICENCIATURA EM

REF:				
Entre o Instituto Superior de Engenharia do Porto, adiante designado por ISEP, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431 – 4200-072 Porto, como primeiro outorgante e				
sito				
como 2º outorgante, elabora-se o presente protocolo, referente ao estágio curricular a decorrer nas instalações do 2º outorgante, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:				
ARTIGO 1º (NATUREZA DO ESTÁGIO)				
1. O projeto faz parte dos requisitos curriculares a cumprir pelos estudantes para a obtenção do grau de Licenciado em				
podendo ser desenvolvido no âmbito de um estágio numa organização externa ao ISEP.				
Deverá incidir sobre o perfil, competências técnicas e qualificações profissionais definidas para um Licenciado em				
e ser adequado ao grau de complexidade definido para a unidade curricular de Projecto.				
A 20				

Artigo 2º (REGULAMENTO DE ESTÁGIO)

As normas e procedimentos a adoptar no que se refere a:

- a) Objetivos de estágio;
- b) Coordenação e acompanhamento;
- c) Competências e responsabilidades do supervisor do ISEP;

d) Competências e responsabilidades do orientador na organização;
e) Termo do estágio, cancelamento e desistência;
f) Direitos e deveres do estagiário;
g) Avaliação do estagiário;
são as constantes do "Manual de Boas Práticas/Estágio" que os outorgantes declaram conhecer e aceitar.
Artigo 3º (INTERVENIENTES)
1. Estagiário Nome: Número de aluno: Correio eletrónico:
2. O supervisor no ISEP Nome: Correio eletrónico:
3. O supervisor na organizaçãoNome:Cargo:Correio eletrónico:
4. Os intervenientes referidos nos pontos 2 e 3 tomam conhecimento que os dados pessoais constantes neste protocolo serão divulgados entre as partes.
Supervisor no ISEP Supervisor na Organização ARTIGO 4º (DURAÇÃO E TEMA DO ESTÁGIO)
O estágio curricular decorre de a e terá por tema

ARTIGO 5º (CERTIFICAÇÃO)

No fim do estágio o 2º outorgante deverá emitir um certificado, com valor legal, especificando a natureza e duração do trabalho efetuado pelo aluno.

ARTIGO 6º (PROTEÇÃO DE DADOS)

Os dados pessoais dos supervisores deverão ser encriptados de forma irreversível ou simplesmente eliminados pelas 2 entidades no final do período de estágio.

Porto,de	de		
Lido e aprovado,		Lido e aprovado,	
		Maria João Viamonte	